



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Nazaré Paulista
FORO DE NAZARÉ PAULISTA
VARA ÚNICA

Rua Clementino de Almeida Passos, 35, Vicente Nunes - CEP 12962-328,
 Fone: (11) 4503-9809, Nazaré Paulista-SP - E-mail:
 nazarepaulista@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

Tramitação prioritária

FABIANO KOIZUMI TOBINAGA, Supervisor de Serviço do Cartório Único do Foro de Nazaré Paulista, na forma da lei.

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0003770-41.2009.8.26.0695 - Ordem nº 2009/003945 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **DELFINO JOSÉ DE SOUZA PINTO**, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 43.246.509-1, pai José Delfino Pinto, mãe Maria de Lourdes Souza, Nascido/Nascida 19/12/1988, natural de Não Informado - SP. Local de prisão: Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" - Hortolândia II + Alta Progressão - Rodovia Campinas/Monte Mor Km 5, Jardim Novo Ângulo - CEP 13184-990, Hortolândia - SP, 19 3281 2050. Endereço: Rua Joaquim Ramos Gonçalves,, 91, Jardim Santa Maria, CEP 12955-000, Bom Jesus dos Perdões - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/11/2009

Documento de Origem: OF, IP-Flagr., BO, Laudo Per. nº: 1784/2009 - Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões, 204/2009 - Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões, 1034/2009 - Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões, 6819/2009 - Delegacia de Polícia de Bom Jesus dos Perdões

Histórico da Parte Delfino José de Souza Pinto

25/11/2009 - Data do Fato

25/11/2009 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia

07/12/2009 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD e Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

23/03/2010 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança

19/04/2010 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD e Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

24/05/2011 - Sentença Condenatória - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD e Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997; Reclusão: quatro anos e sete meses Detenção: seis meses Total geral: cinco anos e um mês; Regime para hediondo: Fechado, Regime para detenção: Aberto; Multa de 500 dias. Valor da multa RS 7.750,00

25/09/2014 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Condenatória; Local de prisão: Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" - Hortolândia 14/06/2013 - Acórdão: Deram provimento ao apelo do Ministério Público para fixar a pena de Delfino José de Souza Pinto em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial fechado, bem como ao pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa, no valor mínimo legal, quanto ao delito descrito no artigo 33, caputa, da Lei 11.343/06 e, ex officio, julgaram extinta a punibilidade do mesmo quanto ao delito previsto no artigo 309, da Lei 9.503/97, tendo em vista a ocorrência da prescrição, conforme artigos 107, inciso IC e artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal, mantida, no mais a r. Sentença pelos seu próprios fundamentos. Oportunamente,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Nazaré Paulista
FORO DE NAZARÉ PAULISTA
VARA ÚNICA

Rua Clementino de Almeida Passos, 35, Vicente Nunes - CEP 12962-328,
 Fone: (11) 4503-9809, Nazaré Paulista-SP - E-mail:
 nazarepaulista@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

expeça-se mandado de prisão.

21/06/2013 – Acórdão Publicado

10/07/2013 – Trânsito em julgado do acórdão para o réu

29/07/2013 – Trânsito em julgado do acórdão para o Ministério Público

14/11/2014 – Expedida Guia de Execução Definitiva

17/12/2014 – Baixa definitiva

Os autos do processo 0004614-88.2009.8.26.0695 referem-se à prisão em flagrante, os autos do processo 0004615-73.2009.8.26.0695 à pedido de liberdade provisória e os autos 0004616-58.2009.8.26.0695 referem-se a pedido de habeas corpus, cujos fatos foram apurados nos autos do processo 0003770-41.2009.8.26.0695

Situação Processual:

Baixa Definitiva - 17/12/2014 10:16:00

Os autos do processo encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Nazaré Paulista, 10 de novembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**